

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 887/2009

*Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº.
799/2007 e adota outras providências.*

O Prefeito Municipal do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da lei Municipal nº. 799/2007, passa a ter à seguinte redação:

"Art. 3º. O valor do auxílio alimentação é de R\$ 200,00 (duzentos reais)".
(NR).

Art. 2º. As despesas da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento vigente, a saber:

3.3.90.46.000 - Auxílio Alimentação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da lei nº. 799/2007.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 27 de agosto de 2009.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal